



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/ 2012

*"Dispõe sobre o atendimento das equipes de Controle Externo/TCE-ES"*

**Versão :** 01.00

**Data:** 28/06/2012

**Ato de Aprovação:** Decreto nº 24.351 de 28 de junho do 2012

**Unidade Responsável:** Controladoria Geral do Município - CGM

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Estabelecimento de procedimentos de atendimento às equipes de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo de forma a viabilizar os trabalhos realizados na Prefeitura Municipal de Aracruz.

#### CAPÍTULO II

##### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º.** Abrange esta instrução normativa a Controladoria Geral Municipal e todas unidades executoras do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal.

#### CAPÍTULO III

##### DOS CONCEITOS

**Art. 3º.** Entende-se para fins desta instrução normativa:

I - **Controle Externo:** responsável por zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

II - **Controle Interno:** O controle Interno compreende o plano da organização e todos os métodos e medidas adotadas na empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas.

### CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

- I - artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal;
- II - artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- III - artigos 81 a 84 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964;
- IV - lei municipal nº 3550 de 29/02/2012;
- V - resolução do tribunal de Contas nº 227 de 25 de Agosto de 2011.

### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º.** Compete a Unidade responsável pela Auditoria e Controle Interno:

- I - normatizar e organizar o antedimento às equipes de Controle Externo, quando na realização da auditoria de forma a proporcionar maior agilidade e qualidade no atendimento;
- II - encaminhar ofício solicitando as unidades para providenciarem as documentações a serem analisadas pelo TCE/ES;
- III - verificar check list do controle externo;
- IV - divulgar as normas instituídas nesta instrução normativa junto a todas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aracruz.

**Art. 5º.** Compete as Unidades sujeitas ao Controle Externo:

- I - providenciar documentação para análise do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- II - providenciar instalações adequadas para equipe de controle externo;
- III - atender demais solcitações feitas pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo com presteza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

### CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 6º.** A equipe de auditoria e controle interno encaminharão ofício às unidades sujeitas a auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para disponibilizar toda a documentação do exercício que será analisada e, ainda:

I- receber agentes de fiscalização, com apresentação ao gestor do órgão ou gestores das áreas a serem fiscalizadas;

II- deverão apresentar aos agentes de fiscalização à unidade onde os serviços serão realizados;

III- ajustar com a equipe de controle externo a operacionalização dos trabalhos;

IV- estabelecer junto à equipe de controle externo regras para o acompanhamento dos trabalhos;

V- dar suporte aos trabalhos dos agentes de fiscalização.

**Art. 7º.** Os agentes de controle externo definirão o check-list de controle, que será entregue à equipe de auditoria e controle interno para as devidas providências.

### CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Esta instrução normativa visa facilitar o relacionamento do controle externo e interno para que os trabalhos sejam desenvolvidos melhorando o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral Municipal.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2010), bem como manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 10.** Pertence também a esta Instrução Normativa **anexo I**: Atendimento às Equipes do TCE-ES.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

### **CAPÍTULO VIII** **DA APROVAÇÃO**

**Art. 12.** E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracruz/ES, 28 de junho de 2012.

---

Marcelo Ribeiro de Freitas  
Controlador Geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

## Anexo I

### Atendimento das Equipes do TCE-ES

